



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 50/2020/300

Responsável: Miriam Asakura

ENCERRAMENTO: **20/01/2020 às 23:59 HS**

OBJETO: CALIBRAÇÃO DE BALANÇA DE PRECISÃO, conforme planilha anexa (ultima folha da cotação).

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas.
 - 1.1 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.
 - 1.2 Tem conhecimento das disposições do **Código de Conduta e Integridade da CETESB**, disponível em:
 - <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>.
2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;

- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- c) **PRAZO:** Prazo de Entrega/Execução.
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**
- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: **masakura@sp.gov.br** **E** **proposta_cetesb@sp.gov.br**, ou FAX: (11) 3133-3244, **identificando no assunto: O número da cotação: 50/2020/300.**

I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

- a) **Após o encerramento do prazo;**
- b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**
- II. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
 - a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**
 - b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**
 - c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**
 - d) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se**

pertinente ao objeto desta contratação.

3. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) A empresa deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.

b) A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.)

c) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

d) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

4. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, disponível em:

- <http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES %20 CETESB Revisão%20CAD versão%20original.pdf>);

a) Advertência;

b) Multa:

- de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.

II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. CLASSIFICAÇÃO: A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a item
X	

6. VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

a) As proponentes poderão esclarecer dúvidas com o **Sr. Luciano da Silva Candido**, pelo telefone **(13) 3361-6663**.

b) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e **SIM** ☐ **NÃO** ☒ **X**
Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais:

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10. ANEXOS

ANEXO I - Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.

São Paulo, 14 de Janeiro de 2020.

Míriam Asakura

Setor de Contratação de Serviços e Obras

Tel.: (11) 3133-3249

Endereço eletrônico: masakura@sp.gov.br

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES e PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 50/2020/300

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CALIBRAÇÃO RBC DE 4 BALANÇAS: 1) Balança analítica Mettler mod. AE200 patrimônio B5939 2) Balança analítica Radwag mod. AS 220 C/2 patrimônio B9882 3) Balança semi-analítica de topo Shimadzu mod. BL-3200H patrimônio B9881 4) Balança semi-analítica de topo Mettler Toledo mod. PB3002 patrimônio B593910988: Calibração RBC em balança com capacidade de 01 mg a 20 kg (05 pontos) - verificação inicial e ajuste , se necessário, com calibração em 05 pontos distribuídos uniformemente ao longo da faixa de medição do equipamento e determinação de excentricidade da balança - calibração RBC com emissão de certificado e etiqueta com símbolo de acreditação da CGCRE (ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017), com cobertura de hora técnica, despesas de deslocamento, alimentação, estadias e demais custos quando necessário para realização dos serviços na unidade de Cubatão. <u>OBS:</u> - A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 30 DE JANEIRO/2020. - A NOTA FISCAL DEVE TER COMO TOMADOR DE SERVIÇOS A UNIDADE DE CUBATÃO, DEVIDO A NECESSIDADE DE RETER O ISS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO.	4		
TOTAL GERAL				

Assinatura com carimbo da empresa

Data: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: